



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Dispensa Justificada

---

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

60 (sessenta) dias.

---

### **VALOR:**

R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços juntamente com comprovantes dos serviços realizados.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000001

Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

Considerando a emergência e excepcionalidade gerada pela rescisão do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2022

Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar para atender ao Decreto 4910/2022 de 03 de maio de 2022.

Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

Dessa forma, se faz necessário a contratação de empresa para prestação dos serviços para início imediato. O itinerário para contratação será conforme a tabela abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar. <b>Percursos 1:</b> Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 05:45h; <b>Número de Alunos:</b> 15; <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20). <b>Percursos 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50; <b>Número de Alunos:</b> 15; <b>Km/Dia:</b> 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22). <b>Percursos 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2 <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15	6.000	3,90	23.400,00





CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000002

passageiros. <b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30; <b>Número de Alunos:</b> 15; <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18). <b>Percurso 4:</b> Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30; <b>Número de Alunos:</b> 9; <b>Km/Dia:</b> 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).				
	Total de quilômetros diário	150	TOTAL	23.400,00

A forma de execução do objeto deverá ser conforme o itinerário, durante o prazo em que o processo de licitação estiver em andamento, podendo ser executado por até 60 dias.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos e mantendo o valor já praticado de R\$ 3,90 o quilômetro rodado, estimou-se um valor máximo total de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), para execução dos serviços.

A execução será realizada num período máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ter sua execução encerrada antecipadamente em virtude da conclusão do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.**

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa **ORANDINA BEGNINI 25175777904**, uma vez que a empresa aceitou as mesmas condições de execução e o preço já praticado, bem como está com toda a documentação de regularidade em vigência.

Respeitosamente,

*Eliza Bortolanza*

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexos:

1. Termo de Rescisão Contratual da empresa Rafael Junior Begnini - me;
2. Ofício nº 094/2022/SEMED
3. Decreto Municipal nº 4910/2022;
4. Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2022.





ESTADO DO PARANÁ

000003

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

**CONTRATADA:** RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 632, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 29.841.249/0001-01, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, RAFAEL JUNIOR BEGNINI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

As PARTES tem entre si justo e avençado, resolvem rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2022, celebrada na data de 03 de fevereiro de 2022, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se nos arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO,** a manifestação apresentada por escrito pela empresa contratada RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.841.249/0001-01, que justifica a impossibilidade da continuidade na prestação dos serviços devido a efetivação do representante legal da empresa em cargo público do Município de Três Barras do Paraná.

**CONSIDERANDO,** o que dispõe os artigos 77 e 78, II, da Lei 8.666/93 c/c o art. 79, II do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Neste sentido torna-se necessária tal rescisão amigável para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para a contratada.

**DAS SANÇÕES:** No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2022.



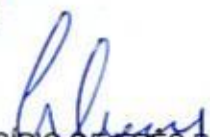


ESTADO DO PARANÁ

000004

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME  
RAFAEL JUNIOR BEGNINI  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 069.960.809-81

Amora M. A. Deming

Nome:

CPF:

Rafael J. Begnini



ESTADO DO PARANÁ

000005

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022**

**Processo:** 07/2022

**Contratante:** Município de Três Barras do Paraná/PR

**Ata de Registro de Preços:** 02/2022

**Pregão Presencial:** 01/2022

**Contratado:** RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME

**CNPJ:** 29.841.249/0001-01

**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 10/2022, celebrada na data de 03 de fevereiro de 2022, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**Fundamentação:** Arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Data da Rescisão:** 04 de abril de 2022.



5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 29 de abril de 2022

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Rafaela Padilha de Paula  
Código Identificador: E1EC13EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 178 - ANO 2021**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº178/2021	Pregão Eletrônico nº90/2021	Cancelamento de item: Item 64 - Curativo, revestimento revestido com alginate de cálcio e sílica, formato: fita, dimensão: cerca de 30cm, esterilidade: esteril, embalagem individual.	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 05.247.406/0001-97	26/04/2022.

Publicado por:  
Tiago Vinicius da Silva Alves  
Código Identificador: 697F8042

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 21/2022**

Licitação para Ampla Participação (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto 10.024 de 2019, Decreto Municipal 13 de 2020).

**Objeto:** Aquisição de 2 (dois) veículos novos, ano 2022, tipo furgão, pick-up ou furgoneta, adaptados para ambulâncias tipo A, simples remoção, cor branca, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina PR, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022, no portal: (www.bl.org.br). Valor Total de Referência: R\$ 335.400,52 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos). Abertura da Licitação: 09 horas do dia 12/05/2022.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina - Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Tomazina - PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bl.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 28 de abril de 2022.

**MARIELE ISABEL MUNARO**  
Progeira Oficial

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:9AF3EB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 23/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022**  
**Processo Administrativo nº 23/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças necessárias e mão de obra para manutenção da Patrola modelo 120k Caterpillar.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.

Valor: **R\$ 21.044,01** (vinte e um mil quarenta e quatro reais e um centavo).

Vigência: 30/11/2022

Publique-se;

Tomazina, 28 de abril de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO Nº 27/2022**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022**  
**Processo Administrativo nº 23/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças necessárias e mão de obra para manutenção da Patrola modelo 120k Caterpillar.

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.

Valor: **R\$ 21.044,01** (vinte e um mil quarenta e quatro reais e um centavo)

Vigência: 30/11/2022

Publique-se;

Tomazina, 28 de abril de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador: AFE6B48A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**10/2022**

**Processo:** 07/2022

**Contratante:** Município de Três Barras do Paraná/PR

**Ata de Registro de Preços:** 02/2022

**Pregão Presencial:** 01/2022

**Contratado:** RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME

**CNPJ:** 29.841.249/0001-01

**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 10/2022, celebrada na data de 03 de fevereiro de 2022, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**Fundamentação:** Arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Data da Rescisão:** 04 de abril de 2022.





ESTADO DO PARANÁ

000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício N° 094/2022/SEMED

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.

Assunto: **Solicitação de contratação direta temporária para o Transporte Escolar**

Sr Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Vimos por meio deste, expor para a final requerer o seguinte:

- a) o contrato administrativo de prestação de serviço de número 10/22 foi rescindido mutuamente;
- b) no momento o município não dispõe de veículos próprios para a realização do trajeto objeto de contrato acima citado;
- c) o transporte é indispensável para a frequência dos alunos sob pena de não poder assistir as aulas;

Assim é o presente para solicitar que seja autorizado a contratação direta de um veículo, com pagamento do valor estipulado no contrato administrativo 10/22, pelo período em que se realizará novo procedimento licitatório para o preenchimento da lacuna deixada pela rescisão.

Atenciosamente,

Eliza Bortolanza  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. 4.238/2021





ESTADO DO PARANÁ

000008

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECRETO Nº 4910/2022**

**Data: 03/05/2022**

**SÚMULA:** Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o termo de rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 10/2022, datado de 03 de abril de 2022;

Considerando o contido no Ofício nº 094/2022, datado de 03 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA.**

**Art. 1º.** Fica declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação, visto a necessidade na realização do transporte escolar, no roteiro da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de nº 010/2022, autorizando a contratação direta de empresa para a realização no mesmo valor e roteiro do existente.

**Parágrafo único.** Fica determinada a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo de transporte escolar no roteiro rescindido.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**Art. 1º-** Fica o município de Três Barras do Paraná obrigado a substituir num prazo de até 06 (seis) meses, os atuais sinais sonoros com estilo de sirene, utilizados nas escolas municipais, por sinais mais suaves, eis que os atuais não são adequados para diversos alunos que integram a rede escolar.

**Parágrafo único:** Esta Lei também deverá ser seguida pelas escolas privadas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karine Fernanda Skorupa

**Código Identificador:**7019973E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e MATA CONSULTORIA LTDA.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**864E0594

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**FUNDAMENTO LEGAL.**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC – CNPJ: 02.276.193/0001-33

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/05/2022.**

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**73A75EB9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, RATIFICO a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

MATA CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 45.517.225/0001-58

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.

**Valor:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Prazo de vigência:** 180 (Cento e oitenta) dias

**Dotação Orçamentária:** 10.02.18.541.0016.2.042.0003.3.90.39.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 16/2022 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**66497FF4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2022**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 17/2022

**VALOR:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**C4B8D236

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 4910/2022**

**Data:** 03/05/2022

**SÚMULA:** Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.



**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o termo de rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 10/2022, datado de 03 de abril de 2022; Considerando o contido no Ofício nº 094/2022, datado de 03 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### DECRETA.

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação, visto a necessidade na realização do transporte escolar, no roteiro da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de nº 010/2022, autorizando a contratação direta de empresa para a realização no mesmo valor e roteiro do existente.

**Parágrafo único.** Fica determinada a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo de transporte escolar no roteiro rescindido.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: E8C1C8E7

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4.911/22

Data 03.05.2022

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.187/21, de 01 de dezembro de 2021	4.879/22, de 07 de abril de 2022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.887/22, de 12 de abril de 2022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.888/22, de 13 de abril de 2022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.889/22, de 18 de abril de 2022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.890/22, de 18 de abril de 2022
2.250/22, de 20 de abril de 2022	4.892/22, de 20 de abril de 2022
2.251/22, de 20 de abril de 2022	4.893/22, de 20 de abril de 2022
2.252/22, de 20 de abril de 2022	4.894/22, de 20 de abril de 2022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	4.905/22, de 28 de abril de 2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: 94DA5A5F

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº 897 DE 03 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre o funcionamento do Programa Cozinha Comunitária, instituído pela Lei Municipal nº 877/2021*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** O Programa Cozinha Comunitária, instituído pela Lei Municipal nº 877/2021, ofertará o limite diário de até 250 (duzentos e cinquenta) cafés da manhã e de até 250 (duzentos e cinquenta) almoços.

§ 1º O Café da manhã será ofertado das 05h00min às 7h30min, de segunda-feira à sábado, exceto feriados; ou até que a capacidade máxima de refeições da Cozinha Comunitária, prevista no *caput* deste artigo, seja atingida.

§ 2º O Almoço será ofertado das 11h00 às 13h30min, de segunda-feira à sábado, exceto feriados; ou até que a capacidade máxima de refeições da Cozinha Comunitária, prevista no *caput* deste artigo, seja atingida.

**Art. 2º** O Café da Manhã será disponibilizado apenas para servimento no local, mediante o pagamento do preço a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando, inclusive, o subsídio realizado pelo ente público municipal de Tunas do Paraná.

**Art. 3º** O almoço será disponibilizado para servimento no local ou por refeições ofertadas em embalagens apropriadas (marmite) para retirada na Cozinha Comunitária, mediante o pagamento do preço a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando, inclusive, o subsídio realizado pelo ente público municipal de Tunas do Paraná.

**Parágrafo único.** A quantidade de refeições disponibilizadas por pessoa, diariamente, no formato de marmite, será limitada ao número de 02 (dois).

**Art. 4º** Fica dispensando do pagamento do preço do café da manhã e do almoço aos seguintes usuários:

I – O transeunte, uma única vez ao ano, que seja encaminhado à Cozinha Comunitária pela Secretaria de Ação Social do Município de Tunas do Paraná, após parecer da Assistente Social do Centro de Referência da Assistência do Município de Tunas do Paraná atestando que o transeunte não possui recursos para prover o custeio de sua alimentação;

II – O participante dos Programas Sociais do Município de Tunas do Paraná que previamente cadastre-se perante a Secretaria de Ação Social

**Art. 5º** O cardápio das refeições ofertadas na Cozinha Comunitária será elaborado por nutricionista e composto no café da manhã por: pão, acompanhamento, café, leite e uma fruta; e no almoço por: arroz ou macarrão, feijão ou lentilha, um tipo de carne, acompanhamento, salada e sobremesa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotação orçamentária: 07.002.08.306.0007.2.066, 251 3.3.90.00.00 e 252 3.3.90.39.00.00.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2022

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 632, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 29.841.249/0001-01, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **RAFAEL JUNIOR BEGNINI**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

Rafael

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p>Percurso 1: Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saída da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Chocossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao cruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 05:45h;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 20).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Tarde, com início às 11h50;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 17h30;</p> <p>Número de Alunos: 15;</p> <p>Km/Dia: 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18).</p> <p>Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorio Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Noturno, com início às 22h30;</p> <p>Número de Alunos: 9;</p> <p>Km/Dia: 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	26.000	3,90	101.400,00
	Total de quilômetros diário	130	TOTAL	101.400,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Eletrônico nº 01/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

*Rafael*





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

*Rafael*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)


14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

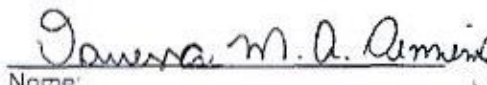
Três Barras do Paraná/PR, 03 de fevereiro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME  
RAFAEL JUNIOR BEGNINI  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 120.770.639-63

  
Nome:  
CPF: 068.960.809-84



Período: Noite, com início às 17:30; Número de Alunos: 12; Km/Dia: 46 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 8).			
Total de quilômetros diário	134	TOTAL	102.644,00

## LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída da cidade rumo a Boa Vista da Aparecida estrada ao Pátio, Santa Teresinha, Fazenda Kruger, São Teodoro, Igreja Amarela, encerrando o embarque dos alunos, partindo direto a cidade (escola). Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 36; Km/Dia: 57 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 37). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saída das escolas pela saída sentido Santo Antônio, Igreja Amarela, Santa Teresinha, São Cristo, Fazenda Tarso e Rocha, Pátio, retornando a cidade (escola). Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 20; Km/Dia: 56 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36). Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino, partindo das escolas via saída sentido Casadevas, passando por Linha Kennedy, Pátio, Santa Teresinha, passando a capela indo até a municipalidade nas proximidades de residência do Sr. Tarso e Rocha, visando para Santa Teresinha, Nova Proupiak, Parque Verde, retornando a cidade (escola) pelo asfalto. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Noite, com início às 17h; Número de Alunos: 20; Km/Dia: 30 (Asfalto: 10, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).	28.600	3,98	113.828,00
	Total de quilômetros diário	143	TOTAL	113.828,00

## LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída da Barra Bonita, passando pelo Sentulândia, Wilson Borggrever, Valdir Began, Valério Began, Escola da Barra Bonita, Santa Genevieve, Sr. Valério, Marcos Oeding, Escola da Barra Bonita. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h15; Número de Alunos: 20; Km/Dia: 37 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25). Percurso 2: Saída da Escola da Barra Bonita passando pela Santa Genevieve, Sr. Valério, Marcos Oeding, Escola da Barra Bonita, Sentulândia, Valério Began, Valdir Began, Wilson Borggrever, Escola da Barra Bonita. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 20; Km/Dia: 46 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 30). Percurso 3: Saída da Escola da Barra Bonita indo até o Sr. Vito Schlegemann, escola da Barra Bonita (duas vezes na semana). Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Noite, com início às 17h; Número de Alunos: 02; Km/Dia: 8 (Asfalto: 3, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 5).	18.600	5,38	100.068,00
	Total de quilômetros diário	33	TOTAL	100.068,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 945.484,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 03/02/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico Nº 01/2022

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador: 7/12355A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: RAFAEL JUNIOR BEGNINI – ME – CNPJ Nº 29.841.249/0001-01

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída de Santa Izabela passando pela Linha Kubicki, São Francisco, Linha Gafur, Fátima, Santa Izabela, Escola Saída da Escola passando pela Linha Mberichu, Antônio Carmuzatto, Celso Checcoli, Celso Divani, Santa Bárbara, João Rossi, termino no cruzamento de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorno a Escola. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 05:45h; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 20). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, ao mesmo itinerário do percurso 1. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Tarde, com início às 11:50; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 40 (Asfalto: 18, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 32). Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino partindo a mesma itinerário do percurso 2. Tipo e Capacidade do Veículo: Ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noite, com início às 17:30; Número de Alunos: 15; Km/Dia: 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18). Percurso 4: Devolução dos alunos do período noturno, saída da escola passando em Três Pontões, João Rossi, Santa Bárbara, Valério Began, Cruz Alta, Santa Izabela, Escola.	26.000	3,90	101.400,00

Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noturno, com início às 22h30; Número de Alunos: 9; Km/Dia: 28 (Asfalto: 09, Cascalho: 20).			
Total de quilômetros diário	130	TOTAL	101.400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 03/02/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico Nº 01/2022

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador: C3437386

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **LDT TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 44.651.311/0001-96**

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Início pela Cidade, Linha Ferrari, Santa Bárbara, Ponto de Revolvimento dos Alunos de Santo Inácio, Rostrio, Vezaro, Ferrer, Laginha, Itaguazu, Vila Real, cidade, Escolas e Cemitério. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 35 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 34; Km/Dia: 36 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, período das escolas rumo a Itaguazu, entre na estrada de propriedade do Sr. João Tigre, Rosário, comunidade de Santa Bárbara, Santa Inácio e volta a cidade passando pelo Rosário, Vezaro, Escurinhada, Laginha e Itaguazu. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 35 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 47 (Asfalto: 36, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 11). Percurso 3: devolução dos alunos do período vespertino e recolhimento os alunos do período noturno, período das escolas, passando pelo Barro Grande, Fior do Adelaide, São Bento, volta a Barro Grande, Linha São Pedro, cidade e escolas. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. Período: Noturno, com início às 17h30; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 44 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 11, Cascalho: 13).	25.400	3,37	98.298,00
	Total de quilômetros diário	127	TOTAL	98.298,00

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída da Escola Carlos Gomes, indo pelo asfalto sentido a Santa Amélia, passando no reassentamento de Inera, na estrada do bairro Bemte até o Senhor Perin, retornando pela PR 471 até o primeiro ponto após a curva do Moraco, entre no reassentamento para estrada do Sr. Jairo Bruning, passando pela comunidade Novo Horizonte, fazenda o glo dentro da vila, residindo diversos alunos, seguindo para a PR 471, passando pelo Sítio do Dênis Otaviano, entrando na PR 471, seguindo para o Parque Verde e Nova Procopiak, seguindo até o Palmiral, Linha Kennedy (sentido da comunidade), retornando para as escolas pela PR 471. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h; Número de Alunos: 32; Km/Dia: 61 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 41). Percurso 2: Devolução dos alunos do período vespertino no mesmo itinerário do percurso 1, encalhando o Parque Verde. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Tarde, com início às 17h30; Número de Alunos: 32; Km/Dia: 55 (Asfalto: 19, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).	23.400	3,99	93.366,00
	Total de quilômetros diário	117	TOTAL	93.366,00

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: Percurso 1: Saída da cidade, passando pelo Vigual, Linha Alto, Reta Macagnan, cidade (escolas). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Manhã, com início às 7h; Número de Alunos: 33; Km/Dia: 10 (Asfalto: 5, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 7). Percurso 2: Saída da Escola Carlos Gomes Jardim Alto Barra, retorna para o Povoado, segue para a Fior do Adelaide sendo no São Bento na fazenda do Cabano, retornando para a cidade pelo Asfalto. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 32; Km/Dia: 61 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 29). Percurso 3: Saída da Escola Carlos Gomes seguindo até a Nova Nacional, entre na curva do Matoso rumo a Nova Nacional do Palmal, Fazenda Zaccarero, Fazenda Sordi, Fazenda Neta, estrada da Fazenda Volce Marizotto até ao o próximo ponto (fio de linha). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Noite, com início às 17h30h; Número de Alunos: 38; Km/Dia: 23 (Asfalto: 15, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 08).	18.500	3,97	74.636,00
	Total de quilômetros diário	94	TOTAL	74.636,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 266.300,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil ORANDINA BEGNINI CPF 251.757.779-04

CNPJ 46.311.705/0001-20 Data de Abertura 09/05/2022

Nome Empresarial ORANDINA BEGNINI 25175777904

Nome Fantasia TRANSPORTE BEGNINI

### Capital Social

1000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA Data da Situação Cadastral 09/05/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	AVENIDA PARANA	632
Bairro	Município	UF
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
<input type="radio"/> 1º período	09/05/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

### Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

g  
29

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ORANDINA BEGNINI 25175777904**  
CNPJ: **46.311.705/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:54 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **8072.2603.5D1E.5378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000022

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026715428-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.311.705/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*J* *K*  
*g*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 46.311.705/0001-20

Certidão nº: 14860860/2022

Expedição: 10/05/2022, às 09:27:16

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **46.311.705/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

K  
ze





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 2164

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 10/05/2022

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 2164/2022

Fica: ORANDINA BEGNINI

CNPJ: 46.311.705/0001-20 CAD: 21640

Nome de Fantasia : TRANSPORTE BEGNINI

Autorizado a estabelecer-se na \* AVN PARANA 632

CENTRO TRES BARRAS DO PARANA

Com o ramo de TRANSPORTE ESCOLAR

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 2164/2022

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 10/05/2022

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2022

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.º 4246/2021



Edenilson Gianini  
Div. Trib.  
Fiscalização e Arrecadação  
Decreto nº 4246/2021

Patricia B. Fernandes

Funcionario(a)

Decreto n.º 4813/2022





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 10 de fevereiro de 2020.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- c) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- d) Elaboração de parecer sobre a legalidade do requerido processo.**
- e) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- f) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000026

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 55/2022 (página 25), remeto os Autos aos:

- 1) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- 2) Secretaria Municipal de Finanças para o manifesto sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade





ESTADO DO PARANÁ

000027  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 11 de maio de 2022.

De: Dpto. de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 55/2022, em especial, as páginas nº 25 e 26, segue anexo informativo sobre saldo das dotações nas peças do Planejamento Municipal (QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 05274310

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
 Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0010.1.008.000	Execucao de obras de infraestrutura na area da educacao.					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	389	Fiscal	103	80.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	390	Fiscal	504	20.000,00	
12.361.0010.1.009.000	Aquisicao de Equipamentos e Veiculos para Educacao.					291.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	Fiscal	103	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	392	Fiscal	105	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	393	Fiscal	107	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1141	Fiscal	141	171.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	Fiscal	504	20.000,00	
12.361.0010.2.027.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%					3.680.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	395	Fiscal	101	3.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	396	Fiscal	101	630.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	397	Fiscal	101	50.000,00	
12.361.0010.2.028.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%					1.568.959,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	398	Fiscal	102	750.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	399	Fiscal	102	158.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	400	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	401	Fiscal	102	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	402	Fiscal	102	119.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	403	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	404	Fiscal	102	316.959,60	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	405	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	406	Fiscal	102	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	407	Fiscal	102	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	408	Fiscal	102	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	409	Fiscal	102	50.000,00	
12.361.0010.2.030.000	Manutencao do Ensino Fundamental					4.867.909,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	410	Fiscal	103	700.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	411	Fiscal	104	240.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	412	Fiscal	103	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	413	Fiscal	104	55.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	414	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	415	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	416	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	417	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	418	Fiscal	103	263.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	419	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420	Fiscal	107	121.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	421	Fiscal	0	160.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	422	Fiscal	103	28.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	423	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	424	Fiscal	107	240.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	425	Fiscal	1042	76.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	426	Fiscal	103	870.600,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	427	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	428	Fiscal	107	163.074,61	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1161	Fiscal	116	217.357,96	

*Leomar A. Rotta*  
 Contador  
 CRC N° PR - 05274310



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA  
 Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	430	Fiscal	136	506.576,58	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	429	Fiscal	1043	120.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	431	Fiscal	103	230.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	432	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	433	Fiscal	103	160.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	434	Fiscal	104	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	435	Fiscal	107	125.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	436	Fiscal	103	18.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	437	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	438	Fiscal	103	80.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1522	Fiscal	103	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr.	Desp.Correntes	Investimentos	Inversa. Financeiras	Amortizacao Dívida
Fiscal	5.818.000,00	0,00		4.198.868,77	491.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.818.000,00	0,00		4.198.868,77	491.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral	
Fiscal	391.000,00	10.116.868,77	0,00	9.273.400,00	491.000,00	10.507.868,77	
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	391.000,00	10.116.868,77	0,00	9.273.400,00	491.000,00	10.507.868,77	



000030

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 12 de maio de 2022.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Educação e Cultura

A espécie: Dispensa de Licitação.

Pretendente: Orandina Begnini 25175777904 CNPJ nº 46.311.705/0001-20

### Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento ao Decreto nº 4910/2022.

### Considerações

Em que pese a necessidade premente do transporte escolar, já que os alunos não podem ficar sem o devido transporte, e que também houve a rescisão do contrato entre a empresa vencedora e a Municipalidade.

Considerando o Decreto nº 4910/2022, que decretou excepcionalidade em virtude da rescisão contratual entre a empresa Rafael Junior Begnini, do contrato administrativo nº 10/2022;

Considerando a existência da empresa pretendente, devidamente constituída, e apresentação de certidões negativas, excepcionalmente, ate que se complete novo processo licitatório, s.m.j., entende-se a realidade temporária da contratação, desde que seja pelo mesmo objeto e preço da empresa vencedora da licitação que original o contrato administrativo nº 10/2022. Já que inaceitável a não realização do transporte escolar, pois, muitos alunos seriam prejudicados, não sendo este o intento desta Assessoria.

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2022.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR nº 21.238 - Assessor Jurídico



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/12/2021

Jornal AMP

Página 376

Edição 2435

Luis

Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.





ESTADO DO PARANÁ

000033  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000034

**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

Considerando a emergência e excepcionalidade gerada pela rescisão do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2022

Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar para atender ao Decreto 4910/2022 de 03 de maio de 2022.

Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

Demais justificativas, as formas de execução do objeto, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, os quais trazem todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços*

1/10





CAPITAL DO FÊLIÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000035

que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Demonstrada a emergência na contratação, a situação de excepcionalidade declarada pelo Decreto Municipal nº 4910/2022, e baseado no aceite a prestadora dos serviços com relação aos valores propostos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal nº 4910 de 03 de maio de 2022;  
Artigo 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6. CONTRATADA

ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ nº 46.311.705/0001-20

## 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância máxima de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma;

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 05:45h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percurso 4:</b> Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorio Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 9;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	6.000	3,90	23.400,00

2/10





	Total de quilômetros diário	150	TOTAL	23.400,00
--	-----------------------------	-----	-------	-----------

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância e a urgência na prestação dos serviços. A executora trata de pessoa jurídica cuja atividade principal é o Transporte Escolar. O objeto social da contratada pretendida contempla a atividade pretendida, dessa forma qualificando a executora.

O valor do quilômetro rodado foi definido conforme o Decreto Municipal nº 4910/2022, que determinou em seu Art. 1º a realização do transporte pelo valor e roteiro já existente.

Justifica-se ainda que o contrato poderá não ser executado na totalidade tendo em vista que o processo de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar neste roteiro encontra-se em fase interna.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00.

## 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução se estenderá ao prazo de vigência, após conformação do recebimento da ordem de serviço, podendo ser reduzido em função da homologação da licitação do roteiro.

## 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FELSÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000037

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ORANDINA BEGNINI 25175777904.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ORANDINA BEGNINI 25175777904**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Avenida Paraná, nº 632, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 46.311.705/0001-20, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sra. **ORANDINA BEGNINI**, portadora do CPF nº 251.757.779-04, residente e domiciliada a **Avenida Paraná, nº 632, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Dispensa de Licitação nº XX/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Dispensa de Licitação nº XX/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
------	------------------------	------------	----------	-------------

4/10





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000038

01	<p>Serviço de transporte escolar:  <b>Percurso 1:</b> Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao cruzado de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.  <b>Período:</b> Manhã, com início às 05:45h;  <b>Número de Alunos:</b> 15;  <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20).  <b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.  <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50;  <b>Número de Alunos:</b> 15;  <b>Km/Dia:</b> 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).  <b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.  <b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;  <b>Número de Alunos:</b> 15;  <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18).  <b>Percurso 4:</b> Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.  <b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30;  <b>Número de Alunos:</b> 9;  <b>Km/Dia:</b> 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	6.000	3,90	23.400,00
Total de quilômetros diário		150	TOTAL	23.400,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá a critério da Administração Municipal não ser executado em sua totalidade em função da homologação de novo procedimento licitatório do itinerário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos

5/10





CAPITAL DO FÉLÍAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000039

serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com os horários e o itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o descrito no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2022.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser reduzido o prazo em decorrência da homologação do processo licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

6/10





CAPITAL DO FÉLÍAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000040

respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** se obriga os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital de Dispensa de Licitação XX/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;
- j) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,





CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000041

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta

8/10





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000042

ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº XX/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**





CAPITAL DO FÊMEÃO

000043

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ORANDINA BEGNINI 25175777904  
ORANDINA BEGNINI  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



000044

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 26 de maio de 2022.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000045

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

Considerando a emergência e excepcionalidade gerada pela rescisão do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2022

Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar para atender ao Decreto 4910/2022 de 03 de maio de 2022.

Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

Demais justificativas, as formas de execução do objeto, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, os quais trazem todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços*

1/10





CAPITAL DO FERIÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000046

que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Demonstrada a emergência na contratação, a situação de excepcionalidade declarada pelo Decreto Municipal nº 4910/2022, e baseado no aceite a prestadora dos serviços com relação aos valores propostos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal nº 4910 de 03 de maio de 2022;  
Artigo 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6. CONTRATADA

ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ nº 46.311.705/0001-20

## 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância máxima de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma;

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 05:45h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percurso 4:</b> Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorio Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 9;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	6.000	3.90	23.400.00

2/10





	Total de quilômetros diário	150	TOTAL	23.400,00
--	-----------------------------	-----	-------	-----------

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância e a urgência na prestação dos serviços. A executora trata de pessoa jurídica cuja atividade principal é o Transporte Escolar. O objeto social da contratada pretendida contempla a atividade pretendida, dessa forma qualificando a executora.

O valor do quilômetro rodado foi definido conforme o Decreto Municipal nº 4910/2022, que determinou em seu Art. 1º a realização do transporte pelo valor e roteiro já existente.

Justifica-se ainda que o contrato poderá não ser executado na totalidade tendo em vista que o processo de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar neste roteiro encontra-se em fase interna.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00.

## 10. PRAZOS


O prazo de vigência será de no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução se estenderá ao prazo de vigência, após conformação do recebimento da ordem de serviço, podendo ser reduzido em função da homologação da licitação do roteiro.

## 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
22/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ORANDINA BEGNINI 25175777904.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ORANDINA BEGNINI 25175777904**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Paraná, nº 632, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 46.311.705/0001-20, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sra. **ORANDINA BEGNINI**, portadora do CPF nº 251.757.779-04, residente e domiciliada a Avenida Paraná, nº 632, Centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 22/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Dispensa de Licitação nº 22/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Dispensa de Licitação nº 22/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
------	------------------------	------------	----------	-------------

4/10





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000049

01	<p>Serviço de transporte escolar:  <b>Percurso 1:</b> Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.  <b>Período:</b> Manhã, com início às 05:45h;  <b>Número de Alunos:</b> 15;  <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20).  <b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.  <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50;  <b>Número de Alunos:</b> 15;  <b>Km/Dia:</b> 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).  <b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.  <b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;  <b>Número de Alunos:</b> 15;  <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18).  <b>Percurso 4:</b> Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorio Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.  <b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30;  <b>Número de Alunos:</b> 9;  <b>Km/Dia:</b> 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	6.000	3,90	23.400,00
Total de quilômetros diário		150	TOTAL	23.400,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá a critério da Administração Municipal não ser executado em sua totalidade em função da homologação de novo procedimento licitatório do itinerário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos

5/10





serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** (art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com os horários e o itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o descrito no Edital de Dispensa de Licitação nº 22/2022.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser reduzido o prazo em decorrência da homologação do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,





respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital de Dispensa de Licitação 22/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;
- j) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,





CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000052

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta

8/10





CAPITAL DO PELLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000053

ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 22/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**12.1.** Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**13.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

9/10



CAPITAL DO FÊLIÃO

000054

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ORANDINA BEGNINI 25175777904**  
ORANDINA BEGNINI  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000055

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 872/2022

Cadastro Econômico: 21640

Razão Social.: ORANDINA BEGNINI  
CPF/CNPJ.....: 46.311.705/0001-20  
Nome Fantasia: TRANSPORTE BEGNINI  
Endereço.....: \* AVN PARANA 632  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: TRANSPORTE ESCOLAR  
Alvará.....: 2164

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 2164-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 08/06/2022

Válida até: 08/07/2022

Ano/Número da certidão.....: 2022/872

Código de autenticidade da certidão: 375898756375898

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*K*  
*9*  
*20*



000056

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/06/2022 16:05:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

CNPJ: 46.311.705/0001-20

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

28



de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,  
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2022 às 16:06) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.311.705/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A0.F33F.7C94.F199 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000059

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail [dg@tce.pr.gov.br](mailto:dg@tce.pr.gov.br).

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

g

g





000060

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

**Art. 10.** Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) caud@tce.pr.gov.br;
- b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
- c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

g





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000061

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Presidente

*[Handwritten marks]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 46.311.705/0001-20**Razão Social:** ORANDINI BEGNINI 25175777904**Endereço:** AVENIDA PARANA 322 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR /  
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2022 a 02/07/2022**Certificação Número:** 2022060302210682007543

Informação obtida em 08/06/2022 16:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ

000063

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às dezesseis horas e trinta minutos (16h30) do dia oito (08) de junho (06) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 22/2022, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022". O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa. Considerando a emergência e excepcionalidade gerada pela rescisão do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2022. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar para atender ao Decreto 4910/2022 de 03 de maio de 2022; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores já praticados no contrato anterior, conforme determina o Decreto de Excepcionalidade, justificando os preços; Considerando os objetos sociais da empresa a qual atua no ramo de atividade, qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e parecer constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso XXVII da Lei Federal 8.666/93. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro





ESTADO DO PARANÁ

000064

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

### **CONTRATADA**

ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ nº 46.311.705/0001-20

### **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.

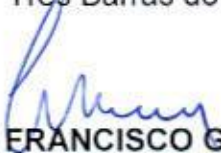
**Valor:** R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser reduzido em função da homologação da licitação do roteiro.

**Dotação Orçamentária:** a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;  
b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00.

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 22/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

000065

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ nº 46.311.705/0001-20.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser reduzido em função da homologação da licitação do roteiro.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/06/2022.**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

ORANDINA BEGNINI 25175777904 - CNPJ nº 46.311.705/0001-20.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser reduzido em função da homologação da licitação do roteiro.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/06/2022.**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**E08E8A9B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2022. Edição 2536  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CAPITAL DO TÊXIL

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000067

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ORANDINA BEGNINI 25175777904.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ORANDINA BEGNINI 25175777904**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Avenida Paraná, nº 632, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 46.311.705/0001-20, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **Sra. ORANDINA BEGNINI**, portadora do CPF nº 251.757.779-04, residente e domiciliada a **Avenida Paraná, nº 632, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes. AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 22/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

**1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Dispensa de Licitação nº 22/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Dispensa de Licitação nº 22/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar. Percurso 1 Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São			

*Orandina Begnini*





CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000068

<p>Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 05:45h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percurso 4:</b> Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 9;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 29 (Asfalto: 08, Cascalho: 20)</p>	6.000	3,90	23.400,00
Total de quilômetros diário	150	TOTAL	23.400,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá a critério da Administração Municipal não ser executado em sua totalidade em função da homologação de novo procedimento licitatório do itinerário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

*Orandina Gigliani*





CAPITAL DO FELIZ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000069

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com os horários e o itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o descrito no Edital de Dispensa de Licitação nº 22/2022.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser reduzido o prazo em decorrência da homologação do processo licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

*Orandina Bughini*





CAPITAL DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000070

- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital de Dispensa de Licitação 22/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.660/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática **corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática **fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática **colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática **coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática **obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para

*Oraniza Argentina*





CAPITAL DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000071

a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

*A. Arandina Bogiani*





CAPITAL DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000072

- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 22/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2022

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**ORANDINA BEGNINI 25175777904**  
ORANDINA BEGNINI  
Representante Legal  
**CONTRATADA**





CAPITAL DO F...

000073

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas

Nome:  
CPF:

*Guilherme Rodrigues*  
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

*Orandira B. B. B.*



ESTADO DO PARANÁ

000074

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ORANDINA BEGNINI 25175777904

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 22/2022

**VALOR:** R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser reduzido em função da homologação da licitação do roteiro.

**DATA ASSINATURA:** 08/06/2022.



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

---

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 133/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4910/2022.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ORANDINA  
BEGNINI 25175777904

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº  
22/2022

**VALOR:** R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de no máximo 60  
(sessenta) dias, podendo ser reduzido em função da  
homologação da licitação do roteiro.

**DATA ASSINATURA:** 08/06/2022.

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**9F8477D2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 09/06/2022. Edição 2536

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>